



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO 30/07/2026

HORÁRIO: 09:00min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 30 de julho de 2026, às 09h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$31.490,01 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e um centavo).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Aparelho de radiografias odontológicas portátil. Peso de referência de 1,5 kg; com alta potência para um aparelho portátil,	und	3	R\$10.496,6700	R\$31.490,0100

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	apresentando 70 kV; design ergonômico para operação com uma mão; processo otimizado de captura de imagem com ícones intuitivos; bateria de alta capacidade, capaz de durar o dia todo sem necessidade de recarga, Li-Pol 22,2 VDC e 1.000 mAh ou superior; qualidade de imagem com ponto focal aproximado de 0,4 mm e tubo de raio X de 70 kV; permitir selecionar o tempo de exposição do raio X, o dente, o menu e outras opções pelos botões direcionais; permitir definir e verificar o tempo de exposição por meio da tela LCD; possuir alça de mão, que permita uma captura estável, evitando tremores.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.939,48 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Autoclave horizontal de mesa 75 litros. Autoclave horizontal de mesa com capacidade de aproximadamente 75 litros, tensão bivolt automática, frequência de 50/60 Hz, temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm², bandejas em alumínio e acessórios inclusos, sendo: 2 bandejas e 1 mangueira.	und	2	R\$6.969,7400	R\$13.939,4800

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	Equipamento deve ser produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485:2016, com garantia de 1 ano. Painel com visor digital, com indicação de valores relativos ao funcionamento da autoclave. Medidas de referência do equipamento: comprimento de 94 cm, largura de 52 cm, altura de 45 cm, diâmetro da câmara de 35 cm, profundidade da câmara de 73 cm e peso bruto de 47 kg.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 25.249,95 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Balança digital portátil (profissional). Especificações: capacidade mínima de 200 kg; display LCD; bateria interna com autonomia de 40 horas; estrutura em chapa de aço; acabamento em pintura epóxi; tapete antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa bivolt de 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até a capacidade máxima; peso líquido da balança de, no máximo, 6 kg; garantia mínima de 12 meses.	und	15	R\$1.683,3300	R\$25.249,9500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.289,32 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Balança antropométrica para obesos. Deve obter medições precisas e confiáveis para atender às necessidades de profissionais de saúde, especialmente para a medição de pacientes obesos, oferecendo qualidade e confiabilidade. Características mínimas: display LED ou LCD; possuir display em LED vermelho ou LCD com backlight, a fim de proporcionar visibilidade clara das medições. Capacidade de no mínimo 300 kg e divisão de 50 g; função tara para permitir descontar o peso de recipientes ou roupas, garantindo medições precisas. A balança deve ser devidamente registrada e aferida pelo Inmetro, assegurando a precisão das medições. A balança deve acompanhar régua antropométrica para medições adicionais. Voltagem bivolt; Garantia mínima de 12 meses.	und	4	R\$2.322,3300	R\$9.289,3200



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.266,66 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Balança antropométrica infantil. Capacidade aproximada de 16 kg; divisão de 5g; faixa de medição antropométrica na concha de 54cm; concha anatômica em polipropileno, com medida de 540 x 290 mm, injetada em material antigerme, totalmente higienizável e atóxica; display LED; estrutura interna em aço carbono com acabamento bicromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático, bivolt; função tara até a capacidade máxima da balança; garantia mínima de 12 meses.	und	2	R\$1.633,3300	R\$3.266,6600

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.482,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Aspirador de secreções elétrico móvel. Motor bifásico; rotações de 1.750 RPM; proteção do motor por meio de protetor térmico, que desativa o conjunto em caso de excesso de temperatura, tornando a ligá-lo quando a temperatura retornar ao normal; tensão de alimentação automática de 127/220 V; amperagem de 2,4 A em 127 V e 1,25 A em 220 V;	und	2	R\$1.741,0000	R\$3.482,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	compressor a pistão oscilante; lubrificação isenta; fluxo de 34 litros de ar por minuto (livre); vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio (Hg); vacuômetro para indicação do vácuo gerado; regulador de vácuo de zero ao máximo (25 pol Hg); frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, em vidro autoclavável; tampa do frasco em borracha, com acoplamento da válvula de segurança incorporada; válvula de segurança contra transbordamento do frasco; filtro bactericida. Acessórios: conter ao menos 1 tampa de borracha com válvula de segurança acoplada; 1 jogo de cânulas com 3 unidades; 1,6 metros de tubo de silicone; 1 filtro bactericida; 1 vacuômetro. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.887,34 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Mesa para escritório em L, confeccionada em MDF e estrutura em ferro com pintura em epóxi na cor cinza-claro, com tratamento antiferrugem, espessura do MDF de 15 mm, tampo e saiote, gaveteiro fixo com duas gavetas e chave, puxador de PVC tipo alça fixado no centro da gaveta, proteção	und	6	R\$1.147,8900	R\$6.887,3400

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	das bordas em perfil de PVC na mesma cor do MDF, pés com regulagem de desnível, MDF na cor cinza cristal ou similar. Medidas: 120 x 140 x 55 x 75 cm (C x L x A).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Condicionador de ar 24.000 BTUs, modelo split hi wall, tecnologia dual inverter, quente/frio, serpentina de cobre, com Wi-Fi integrado e classe de consumo "A", com controle remoto sem fio, funções sleep e swing, filtro de ar antialérgico, tensão nominal de entrada de 220 V/60 Hz, com manual de instruções em português e certificado de garantia com prazo mínimo de 12 meses, para o aparelho e o compressor, a partir da data da entrega. Com mão de obra para instalação do equipamento (ar-condicionado) dual inverter, com fornecimento de materiais/insumos para até 10 metros de tubulação, com parte elétrica e ART da instalação, gerada pela empresa responsável. Com instalação inclusa por parte do vendedor.	und	5	R\$8.650,0000	R\$43.250,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 65.393,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Nobreak 1800 BI/115 29307. Topologia: nobreak (UPS) interativo com regulação on-line. Potência: 1800 VA. Tensão de entrada: bivolt automático 115/127/220 V. Tensão de saída: 115 V. Forma de onda: senoidal por aproximação, retangular PWM. Fator de potência de saída: 0,5. Conexão de entrada: plugue NBR 14136. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136, sendo 6 tomadas de 10 A e 2 tomadas de 20 A. Tempo de autonomia: 70 minutos para computador onboard com monitor LED de 15,6". Formato: torre. Fusível: porta-fusível externo com unidade reserva. Microprocessador: microprocessador ARM de 32 bits, de alta velocidade, com memória flash. Sinalizações: LED bicolor para indicar as principais condições de operação do equipamento.	und	40	R\$1.634,8400	R\$65.393,6000

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.779,25 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost	und	1	R\$3.779,2500	R\$3.779,2500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

free". O refrigerador deverá possuir certificação do Inmetro, apresentando classificação energética "A" ou "B", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169 x 67 x 59,3 cm (A x L x P). Capacidade: capacidade total (volume interno) de 300 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática em pó, na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frost free". Gás refrigerante: Obs. 1: o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal de 1987, o Decreto				
---	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Federal nº 99.280, de 07/06/1990, e a Resolução Conama nº 267, de 2000. Obs. 2: o gás refrigerante deve ainda, preferencialmente, possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e o Decreto Federal nº 5.445, de 12/05/2005. Plugue e cordão de alimentação com certificação Inmetro. Voltagem: 110 V / 220 V, conforme demanda. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação Inmetro apresentando classificação energética "A" ou "B". Requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1:2006 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada, com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó.				
--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.070,20 (dois mil e setenta reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cadeira estofada para coleta de sangue, aplicação de injeção e aferição de pressão arterial. Possuir regulagem de altura na braçadeira, com acabamento em pintura esmaltada. Contar com garantia de fábrica e estar regularizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Características mínimas: estrutura confeccionada em tubo de aço 7/8 e tubos pintados; assento, encosto e braços com concha lateral, estofados com espuma revestida; capacidade para até 200 kg; pés com ponteiros plásticos em PVC; acabamento em tecido sem costura, espuma D23; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso anterior e secagem em estufa. Conter duas braçadeiras estofadas, que abraçam o paciente, com regulagem de altura por meio de roseta. Assento e encosto estofados com espuma D28, revestidos em courvin. Dimensões aproximadas: 0,70 x 0,70 x 1,00 m (C x L x A). Não necessita de montagem.	und	4	R\$517,5500	R\$2.070,2000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.856,67 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Destilador de água. Capacidade de 50 l/h. Voltagem de 220V. Características adicionais: dispositivo para desligamento automático. Aplicação: laboratório. Material: aço inox AISI 304.	und	1	R\$2.856,6700	R\$2.856,6700

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.079,15 (dez mil e setenta e nove reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gerador portátil (até 7 kVA). Gerador de energia a diesel com as seguintes características técnicas mínimas: grupo gerador de corrente alternada; tipo de motor: motor a diesel, 498 cc, refrigerado a ar; sistema de partida: elétrica; potência máxima de saída de 7 kVA; potência contínua de saída de 6,5 kVA; tensão de saída monofásica de 230 V ou 115 V, selecionável por chave; controle de tensão por AVR; rotação máxima de 3.600 rpm; tanque de combustível com capacidade aproximada de 14,1 litros; medidor digital de tensão, frequência e tempo de operação; frequência de 60 Hz; possibilidade de adicionar	und	1	R\$10.079,1500	R\$10.079,1500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	painel ATS (painel elétrico de controle).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.491,35 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bebedouro industrial de aproximadamente 100 litros, em inox, com 3 torneiras frontais cromadas, com pé, altura de 1,50 m, largura de 1,18 m e profundidade de 60 cm, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304, tensão de 127 V, baixo consumo de energia e qualidade garantida pelo Inmetro.	und	3	R\$2.830,4500	R\$8.491,3500

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.715,30 (três mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bebedouro com gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, com acabamento brilhante; reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; isolamento térmico em EPS; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia; capacidade para armazenar aproximadamente	und	1	R\$3.715,3000	R\$3.715,3000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	200 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 3 torneiras em metal cromado; gás refrigerante ecológico R134a; termostato regulador de temperatura; tensão de 127 V.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Otoscópio de parede com transformador 3,5V; iluminação por fibra óptica, garantindo transmissão de luz sem obstruções, reflexos ou aquecimento. Iluminação: lâmpada Xenon LED 3,5 V, com vida útil aproximada de 10.000 horas. Óptica: lente giratória com aumento de 3x. Cabeça: alta resistência a impactos, com conexão para otoscopia pneumática. Transformador de parede 3,5 V: cabo elétrico espiralado. Cabo com reostato para controle da intensidade da luz. Sistema de acionamento automático da luz, para maior praticidade e conforto no uso. Alimentação: bivolt automático. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos.	und	5	R\$2.740,0000	R\$13.700,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.614,96 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Projektor multimídia portátil, com resolução Full HD, brilho de 4.000 lumens, conexões de 2 HDMI, 1 D-Sub de 15 pinos, 1 RCA, 1 USB tipo A e 1 USB tipo B, para atualização de firmware, conectividade Wi-Fi e Miracast, tamanho de tela de 30" até 300", recursos de correção automática do efeito trapézio, proporção nativa de 16:9, tipo de lâmpada 230 W UHE, com vida útil de até 12.000 horas no modo econômico e até 5.500 horas no modo normal, sistema de projeção 3LCD de três chips, tipos de projeção frontal, traseira e teto, com ajuste de imagem vertical de -30° a +30° e horizontal de -30° a +30°, contraste de até 16.000:1, bivolt, número de pixels de 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3, voltagem de 100 V a 240 V AC, ±10%, 50 Hz/60 Hz, dimensões do produto de 30,9 cm de largura, 9 cm de altura e 28,2 cm de profundidade, garantia de 36 meses para o projetor e no mínimo 90 dias para a lâmpada. Marca de referência: Epson.	und	2	R\$4.807,4800	R\$9.614,9600

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 52.146,48 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Monitor de triagem e classificação de risco. Monitor de sinais vitais multiparamétrico para uso profissional. O aparelho deve conter sinal de Wi-Fi ou cabo, por meio do protocolo HL7, que permite enviar os parâmetros, em tempo real, para o prontuário do paciente, de forma rápida, confiável e automática. Apresentar alta confiabilidade e exatidão nos parâmetros. O monitor deve apresentar bateria de longa duração, com até 12 horas de monitoramento contínuo. Principais aplicações: triagem de pacientes, clínicas e pronto atendimento, home care, enfermarias e internação. Monitoramento de frequência cardíaca, glicose integrada ao monitor e hematócrito, temperatura em segundos (timpânico/auricular, têmpora/testa), SpO2 de baixa perfusão Nellcor, pressão não invasiva tolerante a movimentos, comunicação Ethernet, comunicação Bluetooth,	und	4	R\$13.036,6200	R\$52.146,4800

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	leitor de código de barras e impressora térmica para impressão da classificação de risco. Dimensões aproximadas: altura de 203 mm, largura de 225 mm e profundidade de 175 mm. Peso aproximado de 2 kg, com bateria. Bateria de íon de lítio 14,8 V e 2200 mAh. Tempo de carga aproximado de 8 horas. Autonomia aproximada de 12 horas. Tamanho da tela entre 95,04 mm e 96 mm x entre 53,85 mm e 54,5 mm.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cadeira obeso. Cadeira de espaldar médio, com uso para carga de aproximadamente 250 kg. Dimensões: altura do encosto de 575 mm, largura do encosto de 595 mm, largura do assento de 580 mm e profundidade da superfície do assento de 510 mm. Cadeira de espaldar médio tipo diretor, com dimensões especiais para obesos (PO). Apresentar assento e encosto manufaturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com espessura média predominante de 48 mm	und	10	R\$2.900,0000	R\$29.000,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	para ambos, sendo estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20 mm. Base fixa em aço. Revestida na cor preta. Variação de 5% +/-				
--	---	--	--	--	--

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.104,25 (três mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Armário vitrine com duas portas de vidro de abrir, com chave, medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 x 0,35 m (a x l x p). Confeccionado em mdf de no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo adequado. Fundo deve ser confeccionado em mdf de no mínimo 9 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Possuir 5 prateleiras internas de mdf de 9 mm para armazenamento de remédios controlados. Todos devem possuir pés em tubo de aço aproximadamente 30 x 40	und	3	R\$1.034,7500	R\$3.104,2500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	mm, com 15 cm de altura, para facilitar a limpeza.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.359,26 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média de 50 a 60 kg/m ³ , com 45 a 50 mm de espessura. revestimento do assento e do encosto em corvim de alta resistência, na cor preta. bordas em pvc no contorno do estofado. mecanismo tipo "back system". inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço, com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. regulagem de altura do encosto para apoio lombar. garantia mínima de 1 (um) ano para defeitos de fabricação.	und	6	R\$393,2100	R\$2.359,2600

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.210,71 (um mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fragmentadora de papel. Especificações: tensão 127 V. Cesto de armazenamento de aproximadamente 20 litros. Sistema de proteção contra sobrecarga do motor. Sistema de resfriamento. Capacidade de corte de 10 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão. Tipo de corte: partículas. Tamanho do corte: 4 x 35 mm. Largura da entrada: 220 mm. Velocidade de corte: aproximadamente 2,6 m/min (equivalente a 10 folhas). Nível de segurança: P4. Funções de corte: papel, cartão de crédito, clipes, grampos e CD. Ciclo de corte: aproximadamente 2,6 min. Capacidade da lixeira: aproximadamente 21 litros. Nível de ruído: 70 dB. Voltagem: 110 V 60 Hz ou 220 V 50 Hz. Modo reverso. Dimensões aproximadas: 32 x 22 x 41 cm. Cor sugerida: preto. Peso: 5,5 kg.	und	3	R\$403,5700	R\$1.210,7100

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.524,70 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost free". O refrigerador deverá possuir certificação do	und	2	R\$ 2.762,3500	R\$ 5.524,7000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Inmetro, apresentando classificação energética “A” ou “B”, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169 x 67 x 59,3 cm (A x L x P). Capacidade: capacidade total (volume interno) de 300 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frost free”. Gás				
--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

refrigerante: Obs. 1: o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal de 1987, o Decreto Federal nº 99.280, de 07/06/1990, e a Resolução Conama nº 267, de 2000. Obs. 2: o gás refrigerante deve ainda, preferencialmente, possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e o Decreto Federal nº 5.445, de 12/05/2005. Plugue e cordão de alimentação com certificação Inmetro. Voltagem: 110 V / 220 V Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação Inmetro apresentando classificação energética "A" ou "B". Requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1:2006, segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - parte 1: requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte				
--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada, com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.066,42 (doze mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Computador do tipo estação de trabalho (desktop): processador com, no mínimo, 4 núcleos de processamento, cache interno mínimo de 6 MB, número de threads igual ou superior a 4, frequência mínima de trabalho de 2,8 GHz e TDP máximo de 65 W, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX, com no mínimo 2 slots para memória DDR3 ou superior, permitindo a instalação de até 16 GB, com no mínimo 2 slots do tipo PCI-E, com controladora de vídeo off-board do tipo PCI-Express 16x e suporte a boot por pendrive ou disco conectado a porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3 1600 MHz ou superior, com capacidade de 8 GB em	und	3	R\$ 4.022,1400	R\$ 12.066,4200

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	módulo único; interface controladora de vídeo compatível com WXGA, padrão PCI Express 16x, com memória dedicada de no mínimo 1 GB, permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com, no mínimo, 1 conector do tipo DVI ou DisplayPort; placa de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, com conector RJ45; conectores de saída para fone de ouvido e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 interfaces USB 3.0 e ao menos 2 na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, do tipo Serial ATA 3, com velocidade de rotação de 7.200 rpm; uma unidade interna de DVD+RW dual layer, com interface do tipo Serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX bivolt automática; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado, na parte frontal, com base ou suporte adequado para utilização na posição vertical (torre); teclado padrão AT com 107 teclas, em língua				
--	---	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	portuguesa, padrão ABNT-2, com regulagem de altura e inclinação, e conexão USB com a placa-mãe; mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com fio e conexão USB; monitor de vídeo de, no mínimo, 23 polegadas, 100% tela plana, com conexão DVI, base regulável em altura e com os devidos cabos; deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior, no idioma português do Brasil, sendo que licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, anual ou mensal, não atende às necessidades da Fundação; todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação; garantia mínima de 24 meses.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.665,12 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Impressora laser multifuncional. Tipo: impressora multifuncional a laser monocromática, com	und	2	R\$ 5.832,5600	R\$ 11.665,1200

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Funções: impressão, cópia e digitalização. Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi. Velocidade de impressão: até 30 páginas por minuto. Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi e rede Ethernet. Capacidade de entrada: até 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF): suportar aproximadamente 35 folhas. Scanner: tipo cama plana com alimentador ADF. Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows, macOS e Linux. Voltagem: bivolt automático. Consumo de energia: baixo consumo em modo de espera e economia de energia em modo repouso. Compatibilidade com toner remanufaturado: alta, aceitando toner modelo TN-2370 ou equivalente.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 32.728,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Câmara para conservação de imunobiológicos (câmara fria), com capacidade mínima de 340 litros.	und	2	R\$16.364,0000	R\$32.728,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, com rápida recuperação térmica após a abertura da porta. Capacidade mínima de 340 litros. Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com controlador que permita o ajuste para outras temperaturas de trabalho, com ajuste decimal de 0,1°C. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo, com unidade selada e isenta de vibrações, livre de CFC, com gás R134a. Degelo automático seco, com evaporação do condensado. Sistema de circulação interna por ar forçado com microventiladores, com gavetas ou prateleiras.				
--	--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

1.2. Valor Global Estimado R\$406.360,18 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos), conforme pesquisa de preços anexa aos autos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os bens são caracterizados como comuns, pois suas características e especificações podem ser facilmente especificadas no Edital, conforme prevê o artigo 6º, VIII, da lei n. 14.133/21.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- 2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.9. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.10. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.11. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que alguma restrição.
- 2.14. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.15. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.16. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - b) Com falência decretada;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- c) Suspensa pela Prefeitura de Rosário do Ivaí;
- d) Em regime de concordata;
- e) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Rosário do Ivaí;
- f) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 3.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 3.9. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.5. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à entrega do bem, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 horas**.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1. O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.1.2. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

5.1.3. Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de d) Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por h) Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.1. A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de objeto compatível ao licitado.

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo.
- c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO);
- d) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo);
- e) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí (modelo ANEXO).

5.6.1. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.6.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.6.3. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

5.6.5. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.9. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **(60) sessenta dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá fornecer o manual e garantia técnica do produto, e as certificações conforme Inmetro/órgãos competentes, com manual em português.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo–Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.31. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.32. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.33. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.36. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.37. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.39. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.40. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.41. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.42. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.43. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.44. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.46. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.48. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.49. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

7.50. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.51. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.52. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.53. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

8.18. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocruzalta@gmail.com.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

14. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada em momento oportuno, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

16.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - i) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a e) aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- g) fraudar a licitação.
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- iv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17.4 DAS PENALIDADES

17.4.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MULTA

Pelo atraso injustificado na entrega do bem, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

18.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

18.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- B) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- C) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO V- Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta”.

ANEXO IX - Modelos de declaração “habilitação”.

Rosário do Ivaí/PR, 14 de julho de 2026.

ANIZIO CESAR LINO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição se faz necessária para fortalecer a estrutura das unidades de saúde municipais, garantindo maior qualidade no atendimento prestado à população. Considerando a crescente demanda pelos serviços de saúde, bem como a necessidade de manter os estabelecimentos devidamente equipados, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos, seja para suprir a insuficiência de itens existentes, seja para substituir equipamentos que já se encontram desgastados ou tecnologicamente defasados. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, em observância aos princípios da administração pública e ao interesse coletivo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando a recente transição da Lei n. 8.666/93 para a Lei n. 14.133/21, o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 não foi elaborado. Não obstante, a contratação atende o planejamento estratégico e está de acordo com as necessidades da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: Não será exigida.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, usados ou remanufaturados

3.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

3.5. Será necessário o Fornecimento de manual e garantia técnica, Certificações conforme Inmetro/órgãos competentes; e manual em português.

3.6. A contratada deverá fornecer garantia mínima conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos, garantindo sua entrega em perfeitas condições de uso.

4.8. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis, a contar da ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi definida com base nas necessidades do Departamento de Saúde do Município de Rosário do Ivaí/PR. Para tanto, foi realizado levantamento de mercado, considerando pesquisas de preços, contratações similares e consultas a fornecedores. A relação detalhada dos itens, quantidades e valores estimados consta na planilha que integra o termo de referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado e verificar a viabilidade da contratação pretendida, foi realizado levantamento em processos licitatórios promovidos por outros municípios e órgãos públicos que possuem objeto semelhante ao desta contratação.

A pesquisa considerou editais, termos de referência e contratações disponíveis em portais de transparência, sistemas de compras públicas e demais meios oficiais de divulgação, com a finalidade de verificar práticas adotadas pela Administração Pública, requisitos técnicos exigidos, formas de execução dos serviços e estimativas de valores praticados.

Foram identificadas contratações similares realizadas por diversos municípios, demonstrando que a solução pretendida é amplamente utilizada pela Administração Pública e se apresenta adequada para atender às necessidades do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A aquisição dos equipamentos se dará pela modalidade pregão, cujo critério de julgamento será de menor preço por lote, considerando os aspectos, valores e especificações apresentados no presente estudo são considerados mais viáveis para as necessidades deste Município.

7.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo qualidade, durabilidade e adequado funcionamento para atender às demandas do Departamento de Saúde do Município.

7.3. A garantia dos equipamentos deverá observar as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, aplicável ao caso em tela, bem como demais normas pertinentes, assegurando à Administração a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento dentro do período de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Para a solução em questão, será adotado o parcelamento do objeto, considerando que os itens são divisíveis entre si e possuem natureza distinta. A Administração buscou, sempre que possível, parcelar o objeto a fim de possibilitar maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na Lei



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Complementar nº 123/2006. No presente caso, buscou-se licitar cada produto de acordo com sua natureza.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos permanentes, pretende-se melhorar a estrutura das unidades de saúde do Município de Rosário do Ivaí/PR, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento à população. Busca-se ainda garantir maior eficiência, agilidade e segurança na prestação dos serviços de saúde, contribuindo para o fortalecimento do atendimento público municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de equipamentos permanentes para as unidades de saúde podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica e ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

1. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos;
- Geração de resíduos provenientes de embalagens;
- Descarte inadequado de equipamentos ou componentes ao final da vida útil;
- Impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos.

2. Medidas Mitigadoras Recomendadas:

- Aquisição de equipamentos com maior eficiência energética;
- Prioridade para equipamentos que atendam às normas e certificações ambientais aplicáveis;
- Adoção de práticas adequadas para o descarte de resíduos e embalagens;
- Encaminhamento de equipamentos inservíveis para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente;
- Utilização racional dos equipamentos.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais e garantir maior sustentabilidade na contratação

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rosário do Ivaí, 14 de julho de 2026.

MICHEL DESPLANCHES
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$31.490,01 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e um centavo).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Aparelho de radiografias odontológicas portátil. Peso de referência de 1,5 kg; com alta potência para um aparelho portátil, apresentando 70 kV; design ergonômico para operação com uma mão; processo otimizado de captura de imagem com ícones intuitivos; bateria de alta capacidade, capaz de durar o dia todo sem necessidade de recarga, Li-Pol 22,2 VDC e 1.000 mAh ou superior; qualidade de imagem com ponto focal aproximado de 0,4 mm e tubo de raio X de 70 kV; permitir selecionar o tempo de exposição do raio X, o dente, o menu e outras opções pelos botões direcionais; permitir definir e verificar o tempo de exposição por meio da tela LCD; possuir alça de mão, que permita uma captura estável, evitando tremores.	und	3	R\$10.496,6700	R\$31.490,0100

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.939,48 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Autoclave horizontal de mesa 75 litros. Autoclave horizontal de mesa com capacidade de aproximadamente 75 litros, tensão bivolt automática, frequência de 50/60 Hz, temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm², bandejas em alumínio e acessórios inclusos, sendo: 2 bandejas e 1 mangueira. Equipamento deve ser produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485:2016, com garantia de 1 ano. Painel com visor digital, com indicação de valores relativos ao funcionamento da autoclave. Medidas de referência do equipamento: comprimento de 94 cm, largura de 52 cm, altura de 45 cm, diâmetro da câmara de 35 cm, profundidade da câmara de 73 cm e peso bruto de 47 kg.	und	2	R\$6.969,7400	R\$13.939,4800

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 25.249,95 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Balança digital portátil (profissional). Especificações: capacidade mínima de 200 kg;	und	15	R\$1.683,3300	R\$25.249,9500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

display LCD; bateria interna com autonomia de 40 horas; estrutura em chapa de aço; acabamento em pintura epóxi; tapete antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa bivolt de 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até a capacidade máxima; peso líquido da balança de, no máximo, 6 kg; garantia mínima de 12 meses.				
--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.289,32 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Balança antropométrica para obesos. Deve obter medições precisas e confiáveis para atender às necessidades de profissionais de saúde, especialmente para a medição de pacientes obesos, oferecendo qualidade e confiabilidade. Características mínimas: display LED ou LCD; possuir display em LED vermelho ou LCD com backlight, a fim de proporcionar visibilidade clara das medições. Capacidade de no mínimo 300 kg e divisão de 50 g; função tara para permitir descontar o peso de recipientes ou roupas, garantindo medições precisas. A balança deve ser devidamente registrada e aferida pelo Inmetro, assegurando a precisão das medições.	und	4	R\$2.322,3300	R\$9.289,3200

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	A balança deve acompanhar régua antropométrica para medições adicionais. Voltagem bivolt; Garantia mínima de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.266,66 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Balança antropométrica infantil. Capacidade aproximada de 16 kg; divisão de 5g; faixa de medição antropométrica na concha de 54cm; concha anatômica em polipropileno, com medida de 540 x 290 mm, injetada em material antigerme, totalmente higienizável e atóxica; display LED; estrutura interna em aço carbono com acabamento bicromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático, bivolt; função tara até a capacidade máxima da balança; garantia mínima de 12 meses.	und	2	R\$1.633,3300	R\$3.266,6600

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.482,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Aspirador de secreções elétrico móvel. Motor bifásico; rotações de 1.750 RPM; proteção do motor por meio de protetor térmico, que desativa o conjunto em caso de excesso de	und	2	R\$1.741,0000	R\$3.482,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	temperatura, tornando a ligá-lo quando a temperatura retornar ao normal; tensão de alimentação automática de 127/220 V; amperagem de 2,4 A em 127 V e 1,25 A em 220 V; compressor a pistão oscilante; lubrificação isenta; fluxo de 34 litros de ar por minuto (livre); vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio (Hg); vacuômetro para indicação do vácuo gerado; regulador de vácuo de zero ao máximo (25 pol Hg); frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, em vidro autoclavável; tampa do frasco em borracha, com acoplamento da válvula de segurança incorporada; válvula de segurança contra transbordamento do frasco; filtro bactericida. Acessórios: conter ao menos 1 tampa de borracha com válvula de segurança acoplada; 1 jogo de cânulas com 3 unidades; 1,6 metros de tubo de silicone; 1 filtro bactericida; 1 vacuômetro. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.887,34 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Mesa para escritório em L, confeccionada em MDF e estrutura em ferro com pintura em epóxi na cor cinza-claro, com	und	6	R\$1.147,8900	R\$6.887,3400

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	tratamento antiferrugem, espessura do MDF de 15 mm, tampo e saíote, gaveteiro fixo com duas gavetas e chave, puxador de PVC tipo alça fixado no centro da gaveta, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor do MDF, pés com regulagem de desnível, MDF na cor cinza cristal ou similar. Medidas: 120 x 140 x 55 x 75 cm (C x L x A).				
--	--	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Condicionador de ar 24.000 BTUs, modelo split hi wall, tecnologia dual inverter, quente/frio, serpentina de cobre, com Wi-Fi integrado e classe de consumo "A", com controle remoto sem fio, funções sleep e swing, filtro de ar antialérgico, tensão nominal de entrada de 220 V/60 Hz, com manual de instruções em português e certificado de garantia com prazo mínimo de 12 meses, para o aparelho e o compressor, a partir da data da entrega. Com mão de obra para instalação do equipamento (ar-condicionado) dual inverter, com fornecimento de materiais/insumos para até 10 metros de tubulação, com parte elétrica e ART da instalação, gerada pela empresa responsável. Com	und	5	R\$8.650,0000	R\$43.250,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	instalação inclusa por parte do vendedor.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 65.393,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Nobreak 1800 BI/115 29307. Topologia: nobreak (UPS) interativo com regulação on-line. Potência: 1800 VA. Tensão de entrada: bivolt automático 115/127/220 V. Tensão de saída: 115 V. Forma de onda: senoidal por aproximação, retangular PWM. Fator de potência de saída: 0,5. Conexão de entrada: plugue NBR 14136. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136, sendo 6 tomadas de 10 A e 2 tomadas de 20 A. Tempo de autonomia: 70 minutos para computador onboard com monitor LED de 15,6". Formato: torre. Fusível: porta-fusível externo com unidade reserva. Microprocessador: microprocessador ARM de 32 bits, de alta velocidade, com memória flash. Sinalizações: LED bicolor para indicar as principais condições de operação do equipamento.	und	40	R\$1.634,8400	R\$65.393,6000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.779,25 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frost free”. O refrigerador deverá possuir certificação do Inmetro, apresentando classificação energética “A” ou “B”, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169 x 67 x 59,3 cm (A x L x P). Capacidade: capacidade total (volume interno) de 300 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática em pó, na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de	und	1	R\$3.779,2500	R\$3.779,2500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frost free”. Gás refrigerante: Obs. 1: o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal de 1987, o Decreto Federal nº 99.280, de 07/06/1990, e a Resolução Conama nº 267, de 2000. Obs. 2: o gás refrigerante deve ainda, preferencialmente, possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e o Decreto Federal nº 5.445, de 12/05/2005. Plugue e cordão de alimentação com certificação Inmetro. Voltagem: 110 V / 220 V, conforme demanda. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação Inmetro apresentando classificação energética “A” ou “B”. Requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1:2006 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou				
--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	fosfatizada, com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.070,20 (dois mil e setenta reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cadeira estofada para coleta de sangue, aplicação de injeção e aferição de pressão arterial. Possuir regulagem de altura na braçadeira, com acabamento em pintura esmaltada. Contar com garantia de fábrica e estar regularizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Características mínimas: estrutura confeccionada em tubo de aço 7/8 e tubos pintados; assento, encosto e braços com concha lateral, estofados com espuma revestida; capacidade para até 200 kg; pés com ponteiros plásticos em PVC; acabamento em tecido sem costura, espuma D23; pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso anterior e secagem em estufa. Conter duas braçadeiras estofadas, que abraçam o paciente, com regulagem de altura por meio de roseta. Assento e encosto estofados com espuma D28, revestidos em courvin. Dimensões aproximadas: 0,70 x 0,70 x 1,00 m (C x L x A). Não necessita de montagem.	und	4	R\$517,5500	R\$2.070,2000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.856,67 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Destilador de água. Capacidade de 50 l/h. Voltagem de 220V. Características adicionais: dispositivo para desligamento automático. Aplicação: laboratório. Material: aço inox AISI 304.	und	1	R\$2.856,6700	R\$2.856,6700

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.079,15 (dez mil e setenta e nove reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gerador portátil (até 7 kVA). Gerador de energia a diesel com as seguintes características técnicas mínimas: grupo gerador de corrente alternada; tipo de motor: motor a diesel, 498 cc, refrigerado a ar; sistema de partida: elétrica; potência máxima de saída de 7 kVA; potência contínua de saída de 6,5 kVA; tensão de saída monofásica de 230 V ou 115 V, selecionável por chave; controle de tensão por AVR; rotação máxima de 3.600 rpm; tanque de combustível com capacidade aproximada de 14,1 litros; medidor digital de tensão, frequência e tempo de operação;	und	1	R\$10.079,1500	R\$10.079,1500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	frequência de 60 Hz; possibilidade de adicionar painel ATS (painel elétrico de controle).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.491,35 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bebedouro industrial de aproximadamente 100 litros, em inox, com 3 torneiras frontais cromadas, com pé, altura de 1,50 m, largura de 1,18 m e profundidade de 60 cm, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304, tensão de 127 V, baixo consumo de energia e qualidade garantida pelo Inmetro.	und	3	R\$2.830,4500	R\$8.491,3500

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.715,30 (três mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bebedouro com gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, com acabamento brilhante; reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; isolamento térmico em EPS; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de	und	1	R\$3.715,3000	R\$3.715,3000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	energia; capacidade para armazenar aproximadamente 200 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 3 torneiras em metal cromado; gás refrigerante ecológico R134a; termostato regulador de temperatura; tensão de 127 V.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Otoscópio de parede com transformador 3,5V; iluminação por fibra óptica, garantindo transmissão de luz sem obstruções, reflexos ou aquecimento. Iluminação: lâmpada Xenon LED 3,5 V, com vida útil aproximada de 10.000 horas. Óptica: lente giratória com aumento de 3x. Cabeça: alta resistência a impactos, com conexão para otoscopia pneumática. Transformador de parede 3,5 V: cabo elétrico espiralado. Cabo com reostato para controle da intensidade da luz. Sistema de acionamento automático da luz, para maior praticidade e conforto no uso. Alimentação: bivolt automático. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos.	und	5	R\$2.740,0000	R\$13.700,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.614,96 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Projeto multimedial portátil, com resolução Full HD, brilho de 4.000 lumens, conexões de 2 HDMI, 1 D-Sub de 15 pinos, 1 RCA, 1 USB tipo A e 1 USB tipo B, para atualização de firmware, conectividade Wi-Fi e Miracast, tamanho de tela de 30" até 300", recursos de correção automática do efeito trapézio, proporção nativa de 16:9, tipo de lâmpada 230 W UHE, com vida útil de até 12.000 horas no modo econômico e até 5.500 horas no modo normal, sistema de projeção 3LCD de três chips, tipos de projeção frontal, traseira e teto, com ajuste de imagem vertical de -30° a +30° e horizontal de -30° a +30°, contraste de até 16.000:1, bivolt, número de pixels de 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3, voltagem de 100 V a 240 V AC, ±10%, 50 Hz/60 Hz, dimensões do produto de 30,9 cm de largura, 9 cm de altura e 28,2 cm de profundidade, garantia de 36 meses para o projetor e no mínimo 90 dias para a lâmpada. Marca de referência: Epson.	und	2	R\$4.807,4800	R\$9.614,9600

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 52.146,48 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Monitor de triagem e classificação de risco. Monitor de sinais vitais multiparamétrico para uso profissional. O aparelho deve conter sinal de Wi-Fi ou cabo, por meio do protocolo HL7, que permite enviar os parâmetros, em tempo real, para o prontuário do paciente, de forma rápida, confiável e automática. Apresentar alta confiabilidade e exatidão nos parâmetros. O monitor deve apresentar bateria de longa duração, com até 12 horas de monitoramento contínuo. Principais aplicações: triagem de pacientes, clínicas e pronto atendimento, home care, enfermarias e internação. Monitoramento de frequência cardíaca, glicose integrada ao monitor e hematócrito, temperatura em segundos (timpânico/auricular, têmpora/testa), SpO2 de baixa perfusão Nellcor, pressão não invasiva tolerante a movimentos, comunicação Ethernet, comunicação Bluetooth, leitor de código de barras e	und	4	R\$13.036,6200	R\$52.146,4800

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	impressora térmica para impressão da classificação de risco. Dimensões aproximadas: altura de 203 mm, largura de 225 mm e profundidade de 175 mm. Peso aproximado de 2 kg, com bateria. Bateria de íon de lítio 14,8 V e 2200 mAh. Tempo de carga aproximado de 8 horas. Autonomia aproximada de 12 horas. Tamanho da tela entre 95,04 mm e 96 mm x entre 53,85 mm e 54,5 mm.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cadeira obeso. Cadeira de espaldar médio, com uso para carga de aproximadamente 250 kg. Dimensões: altura do encosto de 575 mm, largura do encosto de 595 mm, largura do assento de 580 mm e profundidade da superfície do assento de 510 mm. Cadeira de espaldar médio tipo diretor, com dimensões especiais para obesos (PO). Apresentar assento e encosto manufaturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com espessura média predominante de 48 mm para ambos, sendo estruturados em	und	10	R\$2.900,0000	R\$29.000,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20 mm. Base fixa em aço. Revestida na cor preta. Variação de 5% +/-				
--	---	--	--	--	--

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.104,25 (três mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Armário vitrine com duas portas de vidro de abrir, com chave, medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 x 0,35 m (a x l x p). Confeccionado em mdf de no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo adequado. Fundo deve ser confeccionado em mdf de no mínimo 9 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, rebaixado e encaixado nas laterais e nas bases do armário. Possuir 5 prateleiras internas de mdf de 9 mm para armazenamento de remédios controlados. Todos devem possuir pés em tubo de aço aproximadamente 30 x 40 mm, com 15 cm de altura, para facilitar a limpeza.	und	3	R\$1.034,7500	R\$3.104,2500

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.359,26 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média de 50 a 60 kg/m ³ , com 45 a 50 mm de espessura. revestimento do assento e do encosto em corvim de alta resistência, na cor preta. bordas em pvc no contorno do estofado. mecanismo tipo “back system”. inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço, com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. regulagem de altura do encosto para apoio lombar. garantia mínima de 1 (um) ano para defeitos de fabricação.	und	6	R\$393,2100	R\$2.359,2600

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.210,71 (um mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fragmentadora de papel. Especificações: tensão 127 V. Cesto de armazenamento de aproximadamente 20 litros. Sistema de proteção contra sobrecarga do motor. Sistema de resfriamento. Capacidade de corte de 10 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão. Tipo de corte: partículas. Tamanho do corte: 4 x 35 mm. Largura da entrada: 220 mm. Velocidade de corte: aproximadamente 2,6 m/min (equivalente a 10 folhas). Nível de segurança: P4. Funções de corte: papel, cartão de crédito, clipes, grampos e CD. Ciclo de corte: aproximadamente 2,6 min. Capacidade da lixeira: aproximadamente 21 litros. Nível de ruído: 70 dB. Voltagem: 110 V 60 Hz ou 220 V 50 Hz. Modo reverso. Dimensões aproximadas: 32 x 22 x 41 cm. Cor sugerida: preto. Peso: 5,5 kg.	und	3	R\$403,5700	R\$1.210,7100

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.524,70 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost free". O refrigerador deverá	und	2	R\$ 2.762,3500	R\$ 5.524,7000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

possuir certificação do Inmetro, apresentando classificação energética "A" ou "B", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169 x 67 x 59,3 cm (A x L x P). Capacidade: capacidade total (volume interno) de 300 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de				
---	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

refrigeração “frost free”. Gás refrigerante: Obs. 1: o gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal de 1987, o Decreto Federal nº 99.280, de 07/06/1990, e a Resolução Conama nº 267, de 2000. Obs. 2: o gás refrigerante deve ainda, preferencialmente, possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – potencial de aquecimento global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e o Decreto Federal nº 5.445, de 12/05/2005. Plugue e cordão de alimentação com certificação Inmetro. Voltagem: 110 V / 220 V Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação Inmetro apresentando classificação energética “A” ou “B”. Requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1:2006, segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - parte 1: requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada				
--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada, com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.066,42 (doze mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Computador do tipo estação de trabalho (desktop): processador com, no mínimo, 4 núcleos de processamento, cache interno mínimo de 6 MB, número de threads igual ou superior a 4, frequência mínima de trabalho de 2,8 GHz e TDP máximo de 65 W, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; placa-mãe com arquitetura ATX ou BTX, com no mínimo 2 slots para memória DDR3 ou superior, permitindo a instalação de até 16 GB, com no mínimo 2 slots do tipo PCI-E, com controladora de vídeo off-board do tipo PCI-Express 16x e suporte a boot por pendrive ou disco conectado a porta USB 2.0; memória RAM do tipo DDR3 1600 MHz ou superior, com	und	3	R\$ 4.022,1400	R\$ 12.066,4200

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

capacidade de 8 GB em módulo único; interface controladora de vídeo compatível com WXGA, padrão PCI Express 16x, com memória dedicada de no mínimo 1 GB, permitindo controlar 2 monitores simultaneamente e com, no mínimo, 1 conector do tipo DVI ou DisplayPort; placa de rede integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, com conector RJ45; conectores de saída para fone de ouvido e microfone na parte traseira e frontal do gabinete; no mínimo 6 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 2 interfaces USB 3.0 e ao menos 2 na parte frontal do gabinete; unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, do tipo Serial ATA 3, com velocidade de rotação de 7.200 rpm; uma unidade interna de DVD+RW dual layer, com interface do tipo Serial ATA ou superior; fonte de alimentação do tipo ATX bivolt automática; gabinete com botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado, na parte frontal, com base ou suporte adequado para utilização na posição vertical (torre); teclado padrão AT com 107				
--	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	teclas, em língua portuguesa, padrão ABNT-2, com regulagem de altura e inclinação, e conexão USB com a placa-mãe; mouse óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com fio e conexão USB; monitor de vídeo de, no mínimo, 23 polegadas, 100% tela plana, com conexão DVI, base regulável em altura e com os devidos cabos; deverá ser acompanhado de licença de software do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil; pacote Microsoft Office Standard 2016 ou superior, no idioma português do Brasil, sendo que licença do pacote Microsoft Office que dependa de plano de assinatura, anual ou mensal, não atende às necessidades da Fundação; todos os softwares deverão ser acompanhados das respectivas mídias de instalação; garantia mínima de 24 meses.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.665,12 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Impressora laser multifuncional. Tipo: impressora multifuncional a	und	2	R\$ 5.832,5600	R\$ 11.665,1200

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

	laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Funções: impressão, cópia e digitalização. Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi. Velocidade de impressão: até 30 páginas por minuto. Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi e rede Ethernet. Capacidade de entrada: até 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF): suportar aproximadamente 35 folhas. Scanner: tipo cama plana com alimentador ADF. Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows, macOS e Linux. Voltagem: bivolt automático. Consumo de energia: baixo consumo em modo de espera e economia de energia em modo repouso. Compatibilidade com toner remanufaturado: alta, aceitando toner modelo TN-2370 ou equivalente.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 32.728,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Câmara para conservação de imunobiológicos (câmara fria), com capacidade mínima de	und	2	R\$16.364,0000	R\$32.728,0000

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

340 litros. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, com rápida recuperação térmica após a abertura da porta. Capacidade mínima de 340 litros. Temperatura de funcionamento pré- ajustada entre +2°C e +8°C, com controlador que permita o ajuste para outras temperaturas de trabalho, com ajuste decimal de 0,1°C. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo, com unidade selada e isenta de vibrações, livre de CFC, com gás R134a. Degelo automático seco, com evaporação do condensado. Sistema de circulação interna por ar forçado com microventiladores, com gavetas ou prateleiras.				
---	--	--	--	--

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

1.2. Valor Global Estimado: R\$406.360,18 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos), conforme pesquisa de preços anexa aos autos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os bens são caracterizados como comuns, pois suas características e especificações podem ser facilmente especificadas no Edital, conforme prevê o artigo 6º, VIII, da lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não será exigida.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, usados ou remanufaturados

4.4. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

4.5. Será necessário o Fornecimento de manual e garantia técnica, Certificações conforme Inmetro/órgãos competentes; e manual em português.

4.6. A contratada deverá fornecer garantia mínima conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos, garantindo sua entrega em perfeitas condições de uso.

4.8. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis, a contar da ordem de compra.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados da ordem de compra, e serão entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Paulo, nº45, Centro, Município de ROSÁRIO DO IVAÍ – PR – sede da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí/PR.

5.4 A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com antecedência mínima de 24 horas.

5.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

5.4. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

5.5. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

5.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

5.7. O início da execução dos serviços inicia-se a contar da emissão da ordem de compra.

6.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

I. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

II. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acórdão 2939/2021 do TCU.

“Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acórdão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)”.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo.
- c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme Anexo.
- d) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos, conforme Anexo.
- e) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, conforme Anexo.

8.6.1. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.6.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

8.6.3. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

8.6.5. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.7. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d)Multa:

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% a 30%** do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% a 30%** (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% a 30%** do valor da contratação,, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.
5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% a 30%** (do valor da contratação.
6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% a 30%** do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- ii. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- iii. as peculiaridades do caso concreto;
- iv. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- v. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- vi. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

Rosário do Ivaí, 14 de julho de 2026.

MICHEL DESPLANCHES
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.059.264/0001-50, com sede na Av. São Paulo, n.º 45, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.XXX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor global

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na Lei n. 14.133/21.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressaltado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

5.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5.4. Atendendo ao que determina Lei Municipal (Código Tributário Municipal), a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

XXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

7.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

9.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.14. Prestar garantia contratual na modalidade de seguro garantia, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

11.2. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

MULTA

11.3. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.4. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.5. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.6. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.8. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

11.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.10. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.14. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- i) risco à prestação de serviços essenciais;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ii) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista na alínea “a” as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.7. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ROSÁRIO DO IVAÍ - PR, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

ROSÁRIO DO IVAÍ, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ - PR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DO CONTRATO
NOME:
MATRÍCULA

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 024/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 024/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo) portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
 - I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 2003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

Estado do Paraná

CNPJ 80.059.264/0001-50

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 2003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:

RG nº:

CPF n.

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida São Paulo, 45, Centro – CEP 86.850-000
Fone/Fax (43) 92003-5776



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº / e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50